



PROCESSO	: 75558/2013
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Recursos Ordinários interpostos pela Senhora Junilsa Almeida Costa, Presidente da Comissão Permanente do Contrato de Gestão nº 094/12, e pelos demais membros dessa comissão, Senhoras Ivete Sandi Wenning, Érica Simone Marques Custódio e Vaneli Lourdes Cima (documento digital nº 208986/2014) e também pela Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Municipal de Nova Mutum-MT e Tiago Henrique Alvarenga Lopes, Diretor Administrativo, (documento digital nº 207762/2014), em face do Acórdão nº 2.551/2014 – TP que julgou regulares com recomendação e determinações legais as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Mutum referentes ao exercício financeiro de 2013. A referida decisão ainda aplicou multas e determinou o ressarcimento de valores.

Corroborar-se com a análise técnica que conclui que:

I) Relativamente ao recurso interposto pela Sociedade Beneficente São Camilo (SBSC) e por Tiago Henrique Alvarenga Lopes:

- a) preliminarmente, pelo conhecimento do recurso interposto;
- b) no mérito, pelo parcial provimento, para o fim de excluir a multa de 11 UPFs/MT relativas à irregularidade nº 14 (JB06 – achado nº 03), mantendo-se os demais termos do acórdão recorrido.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

II) Relativamente ao recurso interposto pelos membros da Comissão Permanente de Contrato de Gestão (Junilsa Almeida Costa, Ivete Sandi Wenning, Érica Simone Marques Custódio e Vaneli Lourdes Cima):

- a) preliminarmente, pelo conhecimento do recurso interposto;
- b) no mérito, pelo parcial provimento, para o fim de **afastar as seguintes multas: 11 UPFs/MT** relativas à irregularidade classificada com o código HB12 Contrato_Grave_12 (irregularidade nº 9 do Relatório Técnico – achados nºs 8 e 9) **e 11 UPFs/MT** relativas à irregularidade classificada com o código HB12 Contrato_Grave_12 (irregularidade nº 15 do Relatório Técnico, achado nº 10), mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão recorrido.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, em Cuiabá, 25 de outubro de 2016.

Rosilene Guimarães e Silva
Supervisora de Auditoria

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo